

**Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados  
do Brasil – Secção de São Paulo  
Quarta Turma Ética e Disciplinar**

[ RA400533990BR 03/10/2012 72907410 ]

4ª Turma – 2012/5912-PH

**Processo nº 04R0019432009 (Antigo 1888/2008)**

CARLOS PERIN FILHO – [www.carlosperinfilho.net](http://www.carlosperinfilho.net) - (sinta-se livre para navegar), nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe, venho respeitosamente, à presença deste Egrégio Tribunal, em atenção à notificação pessoal de 19.09.2012 (recebida em 25.09.2012, cópia anexa, Doc. Zero), e considerando (Doc. I) que firmei o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES No. 002 REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, requerer a nomeação de Defensor Dativo, de preferência o Dr. ADRIANO CUSTODIO BEZERRA, para as **medidas revisionais** éticas e disciplinares oportunas e adequadas aos presentes autos.

São Paulo, 03 de outubro de 2012

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649

[ [www.carlosperinfilho.net/2010/05102012.pdf](http://www.carlosperinfilho.net/2010/05102012.pdf) ]